



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº <u>57</u> /2023 -PMB	FOLHA Nº <u>   </u> / <u>   </u>
--	----------------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023-PMB:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 57/2023 PMB

## OBJETO:

AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR

## AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE:

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGRICULTURA

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 28 de setembro de 2023.

  
JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável pela Demanda: MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

JOÃO GUIN FILHO

### Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

### Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei 14.133/21;
- Pregão Eletrônico;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

### **1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

Considerando, não obstante, o interstício surgido entre o fato gerador, suas consequências e o presente momento, onde, recapitulando os fatos, na madrugada do domingo, dia 05 de março de 2023, chuvas torrenciais causaram destruição em vários pontos da cidade, e que segundo o SIMEPAR ocorreu uma precipitação de 110 a 160 mm em um espaço de 02 horas; Considerando as destruições causadas pelas chuvas, culminando com a decretação de Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas enxurradas, conforme Decreto Municipal nº 3.517, de 09 de março de 2023, com a posterior homologação de situação de emergência no município de Bandeirantes, pelo Estado e pela União, conforme documentos anexos; Considerando que a transposição de passagem existente na Rua Guilherme Sacks e início da Rua Paraná, ligando os bairros Jardim União a Jardim Primavera e demais bairros da zona oeste do perímetro urbano do município, foi destruída e seriamente comprometida em razão da grande vazão das águas da chuva, o mesmo problema ocorrido em 05/03/2023 acima, danificou 6 pontes no Bairros Rurais: *Quatro Encruzo, Água da Divisa, Cabiúna, Tabuleta, Monte Belo e Bairro Novo*, motivo que enseja a mesma justificativa baseando-nos na segurança da população, considerando, que em particular, a destruição dessa transposição, o Município expõe a segurança da população pelo alto grau de risco de acidentes pela acentuada avaria gerada pelo desmoronamento e desbarrancamento da obra de transposição, além da dificuldade de mobilidade urbana tendo em vista que esta faz a interligação de bairros altamente adensados; Considerando que a transposição do córrego ribeirão das antas, na localidade indicada, existe há mais de 50 anos, sem nenhuma intervenção para sua melhoria, o que contribuiu para a sua total interdição ocasionada pelas chuvas torrenciais do dia 05 de março de 2023, a aquisição em questão virá atender a necessidade extrema existente, onde a potencialidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratação se justifica na imediata solução a ser implementada, onde pelo caso fortuito, o planejamento anterior não existia, tendo em vista a situação emergencial surgida, não estando inserida no Planejamento Anual de Compras (Resolução SEPLAG nº. 14/2014).

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GALERIA CELULAR – Galeria pré-fabricada celular simples com largura livre de 300cm, altura livre de 300cm, parede de 25cm + mísulas de 20cm, dimensionada para tráfego rodoviário tipo TB-45, concreto fck 25 Mpa	UNIT.	81

## 3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

## 4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 744.395,67** (setecentos quarenta e quatro mil trezentos noventa e cinco reais sessenta e sete centavos );

4.1.1. Valor estimado custeio: **R\$ 744.395,67** (setecentos quarenta e quatro mil trezentos noventa e cinco reais sessenta e sete centavos );

4.1.2. Valor estimado investimento: **R\$ 744.395,67** ((setecentos quarenta e quatro mil trezentos noventa e cinco reais sessenta e sete centavos );

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 198-0000

I) Gestão/Unidade: [06.001- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA];

V) Plano Interno: [5040 - SERVIÇOS URBANOS]; A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**I – Informações Gerais:**

3. Processo Administrativo: *AQUISIÇÃO DE GALERIA PRÉ-FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM, ALTURA LIVRE DE 300CM, PAREDE DE 25CM + MÍSQLAS DE 20CM, DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO TIPO TB-45, CONCRETO FCK 25 MPA.*
2. Setor Requisitante: *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*
3. Equipe de Planejamento da Contratação: *SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

*Em 05 e 12 de março deste ano, em razão de precipitações pluviométricas nestes dias, acima da média normal, nas cabeceiras dos Ribeirões que cortam o município, ocorreu um processo de aumento excessivo de caminhamento de águas nos ribeirões, ocasionando por consequência, um volume dentro do leito do ribeirão das antas, que extrapolou o mesmo, gerando destruição em vários pontos da cidade, em residências, ruas, pontes e outros locais, pontes dos Bairros : Quatro Encruzo, Água da Divisa, Cabiúna, Tabuleta, Monte Belo e Bairro Novo, culminando então com a necessidade de edição de decreto de estado de emergência. No caso em tela, foi destacada 01 (uma) transposição, abaixo identificada, onde a necessidade de reconstrução se faz em caráter de emergência pela alta densidade demográfica dos bairros interligados, como pode ser constatado nas imagens seqüenciais.*

*A intervenção se dará na passagem da rua Guilherme Sacks e Rua Paraná – Ribeirão Água das Antas, ponto de ligação entre Jardim União ao Jardim Primavera e demais bairros da zona oeste, com Latitude 23.11324506003598, e Longitude 50.37852890044973, e Bairros Rurais citados acima.*

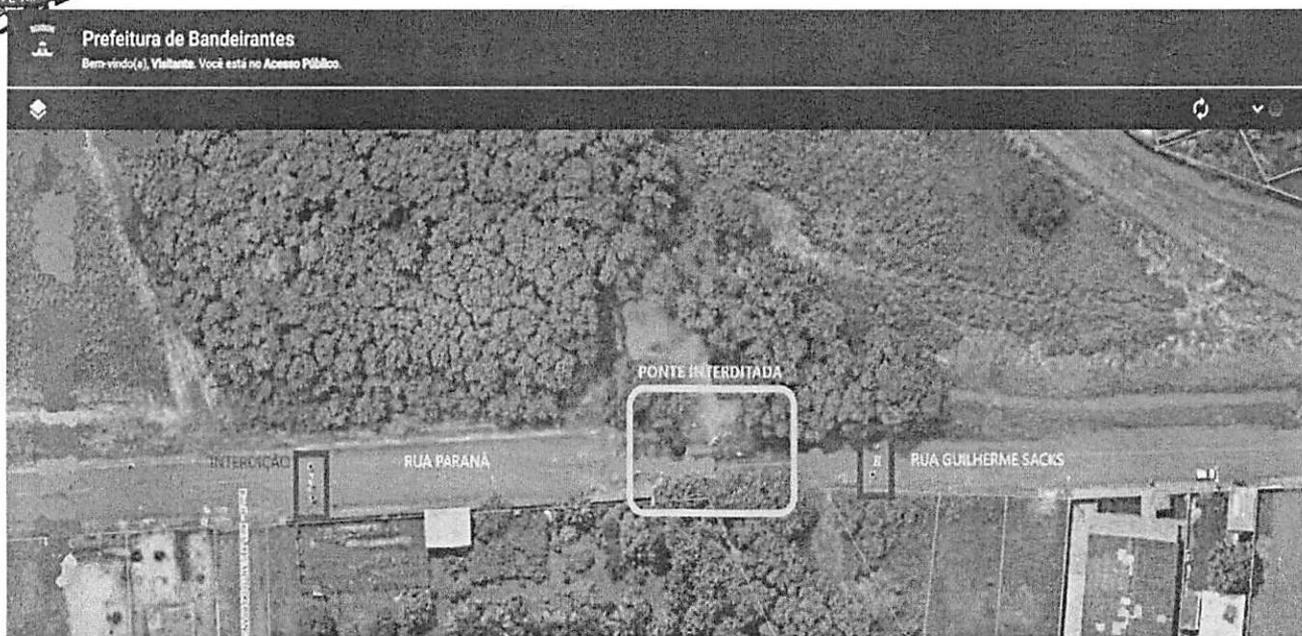
*S. r. S.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

6



1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

*Considerando, não obstante, o interstício surgido entre o fato gerador, suas consequências e o presente momento, onde, recapitulando os fatos, na madrugada do domingo, dia 05 de março de 2023, chuvas torrenciais causaram destruição em vários pontos da cidade, e que segundo o SIMEPAR ocorreu uma precipitação de 110 a 160 mm em um espaço de 02 horas; Considerando as destruições causadas pelas chuvas, culminando com a decretação de Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas enxurradas, conforme Decreto Municipal nº 3.517, de 09 de março de 2023, com a posterior homologação de situação de emergência no município de Bandeirantes, pelo Estado e pela União, conforme documentos anexos; Considerando que a transposição de passagem existente na Rua Guilherme Sacks e início da Rua Paraná, ligando os bairros Jardim União a Jardim Primavera e demais bairros da zona do perímetro urbano do município, foi destruída e seriamente comprometida em razão da grande vazão das águas da chuva: Inclui-se ainda aqui pontes na zona rural nos Bairros 4 Incluso, Água da Divisa, Cabiúnas, Tabuleta, Monte Belo, e Bairro Novo. Considerando, que em particular, a destruição destas transposições, o Município expõe a segurança da população pelo alto grau de risco de acidentes pela acentuada avaria gerada pelo desmoronamento e desbarrancamento da obra de transposição, além da dificuldade de mobilidade urbana tendo em vista que esta faz a interligação de bairros altamente adensados; Considerando que a transposição do córrego ribeirão das antas, na localidade indicada, existe há mais de 50 anos, sem nenhuma intervenção para sua melhoria, o que contribuiu para a sua total interdição ocasionada pelas chuvas torrenciais do dia 05 de março de 2023, a aquisição em questão virá atender a necessidade extrema existente, onde a potencialidade da*

5  
8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7  
2

contratação se justifica na imediata solução a ser implementada, onde pelo caso fortuito, o planejamento anterior não existia, tendo em vista a situação emergencial surgida, não estando inserida no Planejamento Anual de Compras (Resolução SEPLAG nº. 14/2014).

2. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

Os materiais deverão ser vendidos por empresas especializadas, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características por meio atestado de capacidade técnica e registro no CREA, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Os tubos e aduelas de concreto devem ser confeccionados conforme especificações e projetos em anexo e deverá atender as seguintes normas da ABNT:

ABNT NBR 7211, Agregados para concreto – Especificação; ABNT NBR 7480, Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação ABNT NBR 7481, Tela de aço

soldada - Armadura para concreto (se foro caso); ABNT NBR 10908, Aditivos para argamassa e concreto - Ensaio de caracterização (se for o caso); ABNT NBR 11768. Aditivos químico para concreto de cimento Portland - Requisitos (se for o caso); ABNT NBR 15577-1, Agregados - Reatividade álcali-agregado - Parte 1. Guia para avaliação da reatividade potencial e medidas preventivas para uso de agregados em concreto; ABNT NBR 15900-1, Água para amassamento do concreto - Parte 1 Requisitos; ABNT NBR 16697. Cimento Portland - Requisitos.

3. Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

As aduelas devem ser confeccionadas conforme projetos em anexo. O concreto usado será confeccionado, de acordo com as normas NBR 6118, 12654, e 12655, da ABNT e ser dosado de acordo com o traço previamente aprovado pela contratante. Após a confecção, o concreto utilizado na fabricação das aduelas deve ser submetido a ensaios de compressão e absorção, sendo necessário que a empresa apresente a comprovação de que já executou objeto compatível, em características e prazo, com o que está sendo licitado, sendo exigida experiência na execução de objeto semelhante ao da contratação.

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

8 rubr. 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8

Seguindo o que prescreve a legislação vigente, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [compras.gov.br](http://compras.gov.br), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

O valor estimado total para aquisição é de **R\$744.395,67** (setecentos quarenta e quatro mil trezentos noventa e cinco reais sessenta e sete centavos);  
, levando em consideração a estimativa de quantidade, os objetos da contratação, com valores levantados conforme item 05.

#### IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

A Solução escolhida nos leva a aquisição do material em questão, no caso Aduelas de Concreto, que permitirá a execução própria pelo município da obra necessária, gerando economicidade e rapidez, tendo em vista que não será necessário a realização de contratação de mão de obra, máquinas e equipamentos para tal finalidade.

A contratação não terá o escopo de parcelamento na entrega do material a ser adquirido.

2. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação visa atender a demanda do serviço na obra de implantação da nova passagem sobre o Ribeirão Água das Antas, junto à Rua Paraná, e Bairros Rurais citados, mantendo assim o cumprimento da obrigação que cabe ao poder público, de dar condições de trafegabilidade, locomoção e segurança a população, assegurando com isso a credibilidade do poder público em desenvolvimento de ações que visem o bem estar de todos.

3. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

No caso específico dessa aquisição não há necessidade de adequação do ambiente físico para o recebimento do item pretendido, para a confecção de uma passagem de veículos e de pedestres.

S. r. r. S



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8-A  
P

4. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

*Segundo a legislação pertinente, "Especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos governamentais, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".*

### V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

*Diante do exposto neste ETP, a aquisição das Aduelas de Concreto, visando atender demanda de implantação de transposição a ser utilizada por veículos e pedestres sobre o Ribeirão Água das Antas, onde a atual estrutura, existente há mais de 50 (cinquenta) anos, foi danificada pelas enchentes ocorridas no mês de março de 2023, estando interditada até o presente momento, razão pela qual as aquisições das Aduelas são primordiais para a resolução do problema., a mesma justificava vale para as pontes da Zona Rural especificadas acima.*

Bandeirantes, 25 de setembro de 2023.

**Maria de Lourdes Almeida Marcondes**

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Maria de L. A. Marcondes  
Secretaria de Obras, Serviços  
e Des. Urbano  
Portaria: 13.910/2023

**Guilherme Aoyama**

Engenheiro Civil

**João Guin Filho**

Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leandro Eleóterio**

Diretor Agropecuário da Secretaria de Agricultura

**João Guin Filho**  
Secretário da Agricultura e Pecuária  
Portaria 13.849/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 AQUISIÇÃO DE GALERIA PRÉ-FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM, ALTURA LIVRE DE 300CM, PAREDE DE 25CM + MÍSULAS DE 20CM, DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO TIPO TB-45, CONCRETO FCK 25 MPA, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, pertencente ao município de Bandeirantes/Pr, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aquisição nos termos da tabela abaixo,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALERIA CELULAR – Galeria pré-fabricada celular simples com largura livre de 300cm, altura livre de 300cm, parede de 25cm + mísulas de 20cm, dimensionada para tráfego rodoviário tipo TB-45, concreto fck 25 Mpa	603993	UNIT.	81	R\$9.190,07	R\$744.395,67

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2.023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

As aduelas devem ser confeccionadas conforme projetos em anexo, e o concreto usado será confeccionado, de acordo com as normas NBR 6118, 12654 e 12655, da ABNT e ser dosado de acordo com o traço previamente aprovado pela contratante. Após a confecção, o concreto utilizado na fabricação das aduelas deve ser submetido a ensaios de compressão e absorção.

A empresa deverá apresentar a comprovação de que já executou objeto compatível, em características e prazo, com o que está sendo licitado, sendo exigida experiência na execução de objeto semelhante ao da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2.023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência. Destaca-se que a aquisição em tela, destina-se a atender situação emergencial, ocasionada por desastre atmosférico, sendo o enquadramento dentro do PAC do ano de 2.023, em obras de engenharia e serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A aquisição dos insumos, tem a finalidade de atender a reconstrução da ponte sobre o Ribeirão Água das Antas, e também os Bairros Rurais: Quatro Encruzo, Água da Divisa, Cabiúna, Tabuleta, Monte Belo e Bairro Novo, a qual sofreu abalos em sua estrutura, necessitando de sua reconstrução, para que permita a retomada do fluxo de utilização pela população que dela se utiliza há pelo menos 50 (cinquenta) anos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### - Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá ainda, no couber, atender as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), ou do guia que vier a lhe substituir ou atualizá-lo.

### - Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### - Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Frei Raphael Proner, 1.457, Bandeirantes/Pr.

#### - Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação/suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### - Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163)

#### - Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### - Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

#### - Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

12  
0

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### - Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

### - Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

### - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item.

### - Exigências de habilitação:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### - Habilitação jurídica:

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

Furthermore, it highlights the need for regular audits and reviews to identify any discrepancies or areas for improvement. This process should be conducted in a systematic and thorough manner to ensure the integrity of the data.

In addition, the document stresses the importance of maintaining up-to-date information and ensuring that all records are properly stored and protected. This includes implementing robust security measures to prevent unauthorized access or data loss.

Overall, the document provides a comprehensive overview of the key principles and practices that should guide the organization's record-keeping efforts. By adhering to these guidelines, the organization can ensure the reliability and accuracy of its records.

The second part of the document details the specific procedures and protocols for handling records. It outlines the steps for creating, updating, and archiving documents, as well as the responsibilities of the staff involved in these processes.

It also addresses the issue of record retention, providing clear guidelines on how long different types of records should be kept. This helps the organization manage its storage resources effectively and comply with relevant regulations.

Moreover, the document discusses the importance of ensuring that records are easily accessible to authorized personnel. This involves implementing a clear system for organizing and indexing documents to facilitate efficient retrieval.

Finally, the document emphasizes the need for ongoing training and education for staff members. This ensures that everyone is up-to-date on the latest record-keeping practices and can perform their duties effectively.

In conclusion, the document serves as a valuable resource for anyone responsible for managing an organization's records. It provides a clear and concise framework for developing and maintaining a robust record-keeping system.

The third part of the document focuses on the legal and regulatory requirements that govern record-keeping. It discusses the various laws and standards that organizations must adhere to, as well as the consequences of non-compliance.

It also provides guidance on how to stay current with changing regulations and to implement measures to ensure ongoing compliance. This is crucial for avoiding legal penalties and maintaining the organization's reputation.

Furthermore, the document addresses the issue of data privacy and security, highlighting the importance of protecting sensitive information. It offers practical advice on how to implement strong security protocols and to respond to any data breaches.

Overall, this section of the document provides a thorough overview of the legal and regulatory landscape surrounding record-keeping. It equips the organization with the knowledge and tools needed to navigate these requirements successfully.

The final part of the document offers a summary of the key points discussed throughout the document. It reiterates the importance of a strong record-keeping system and provides a final call to action for the organization to implement and maintain these practices.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

13  
f

## ESTADO DO PARANÁ

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

### - Qualificação Econômico-Financeira:

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### - Qualificação Técnica:

1. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, "para fins de LICITAÇÃO", que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

2. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução.

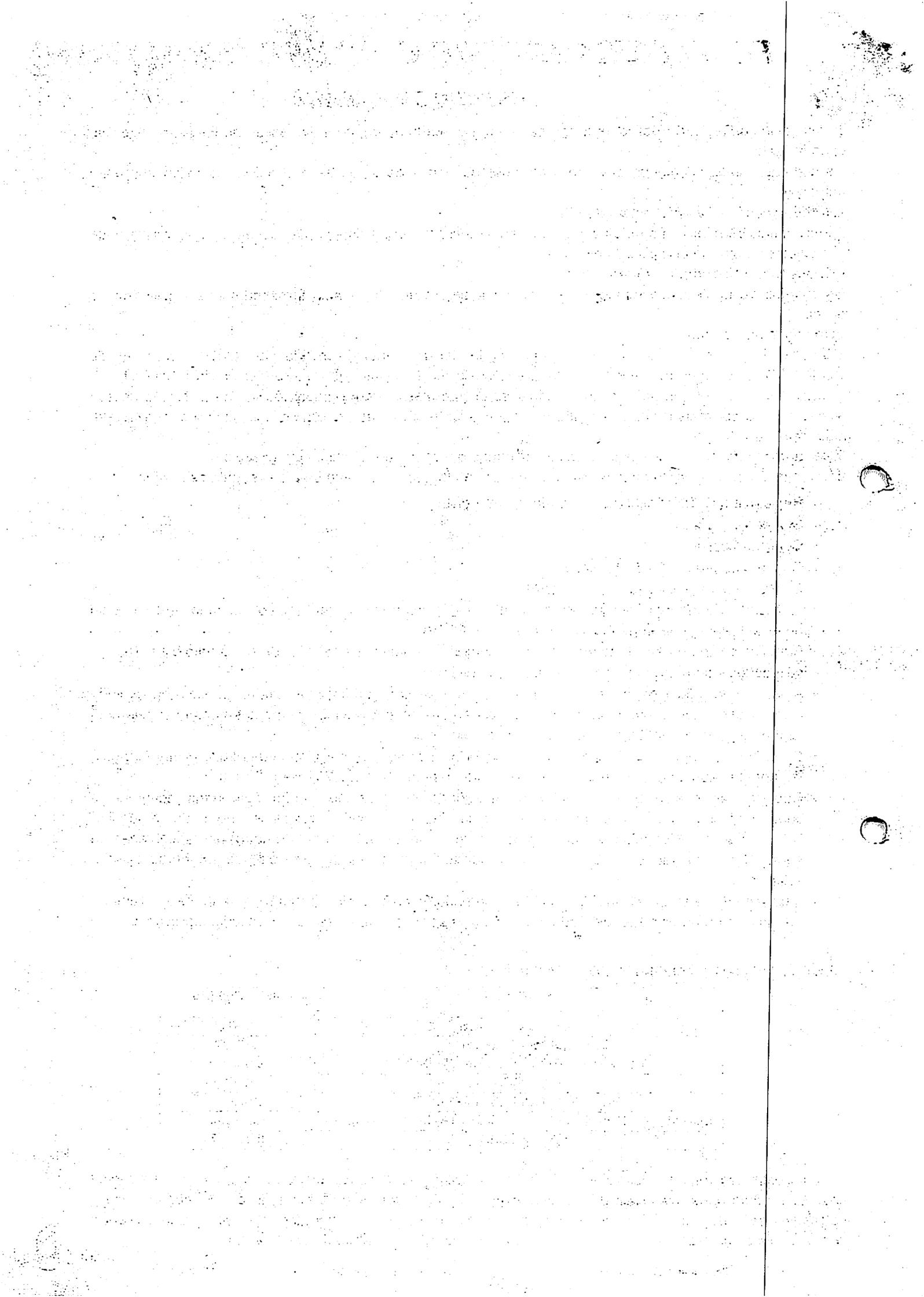
Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

- Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
  - Certidão do CREA;
  - Contrato Social;
  - Contrato de prestação de serviços;
  - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
3. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA".
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato executados com as seguintes características mínimas:
  - Atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 deste termo de referência.
  - Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).
  - Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
  - Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

EMPRESA	UNITÁRIO (R\$)
TT TECNOTUBOS	9.100,00
TP TUBOS PALMEIRA	9.250,00
VIDO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	9.500,00
BLOCOCASA	11.250,00
PESQUISA COMPRAS.GOV.BR	5.623,77
EDITAL DA PREFEITURA DE PARANAÍTA- MATO GROSSO	10.416,66
VALOR MÉDIO	9.190,07

O custo estimado total da contratação é de R\$ 744.395,67 (setecentos quarenta e quatro mil, trezentos noventa e cinco reais, sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

13-A  
P

## ESTADO DO PARANÁ

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 198-0000

- I) Gestão/Unidade: [06.001- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];
- II) Fonte de Recursos: [0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)];
- III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA];
- V) Plano Interno: [5040 - SERVIÇOS URBANOS]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte:		179-0000	
I)	Gestão/Unidade:	05.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RU
II)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
III)	Programa de Trabalho:	2008	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
V)	Plano Interno:	2036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 25 de setembro de 2023.

  
**Maria de Lourdes Almeida Marcione**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria: 13.910/2023

**Maria de L. A. Marcione**  
Secretária Obras, Serviços e Des. Urbano  
Portaria: 13.910/2023

  
**João Guin Filho**  
Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária

**João Guin Filho**  
Secretário da Agricultura e Pecuária  
Portaria 13.849/2023



TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP  
RUA 04, 329,  
PALMEIRA / PR  
CNPJ: 12.097.090/0001-60  
IE: 90538985-88

Página 01

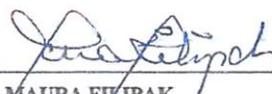
### ORÇAMENTO Nº 42

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Emissão: 10/08/2023  
Validade: 10/09/2023 *↗ atualiza do no Fw 18*  
Prev. de Entrega: 0  
Condição de Pagamento: 28 DD  
Frete: POR CONTA DO EMITENTE  
Local de entrega: ,

Quantidade	Produto	Vlr. Unitário	% IPI	Vlr. Total
36,000	GALERIA CEL. DE CONCRETO 3,0 X 3,0 X 1,0 X 17	9.250,00000	0,00	333.000,00

Observações: Valor Mercadoria: 333.000,00  
Total: 333.000,00

**12.097.090/0001-60**  
**INSCR. EST. 90538985 - 88**  
**TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**  
**RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL**  
**CEP 84130-000 - PALMEIRA - PR**

  
ANA MAURA FILIPAK  
(41) 99183-1190

TO THE HONORABLE SECRETARY OF THE  
NAVY  
WASHINGTON, D. C.  
FROM: [Illegible]

RE: [Illegible]

**MEMORANDUM FOR THE SECRETARY**

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

DATE	INITIALS	REMARKS
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]

RECEIVED  
NAVY DEPARTMENT  
WASHINGTON, D. C.  
[Illegible]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.097.090/0001-60  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/06/2010

NOME EMPRESARIAL  
TUBOS PALMEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PALMEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R 04

NÚMERO  
329

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.130-000

BAIRRO/DISTRITO  
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO  
PALMEIRA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(42) 3252-2006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2023 às 15:49:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[The text in this section is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]



### ORÇAMENTO Nº 2095

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Emissão: **21/09/2023** ✓  
Validade: **21/10/2023**  
Prev. de Entrega:  
Condição de Pagamento: **28 DD**  
Frete: **POR CONTA DO EMITENTE**  
Local de entrega: ,

Quantidade	Produto	Vlr. Unitário	% IPI	Vlr. Total
81,000	GALERIA DE CONCRETO 3,00 X 3,00 X 25 CM ✓	9.100,00000 ✓	0,00	737.100,00

Observações: **Valor Mercadoria: 737.100,00**  
**Total: 737.100,00**

FERNANDO  
MIRO

FILHO:32074026  
900

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
MIRO  
FILHO:32074026900  
Dados: 2023.09.21  
11:22:04 -03'00'

COMERCIAL 41 3399-4141  
ANGÉLICA MAZUL 41 99105-8612  
FERNANDO MIRÓ 41 99236-2801 ✓

16  
D





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.885.679/0001-20  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/07/2004

NOME EMPRESARIAL  
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
EST PARA BALSA NOVA

NÚMERO  
1500

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
83.604-140

BAIRRO/DISTRITO  
ITAQUI

MUNICÍPIO  
CAMPO LARGO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(41) 3399-4141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

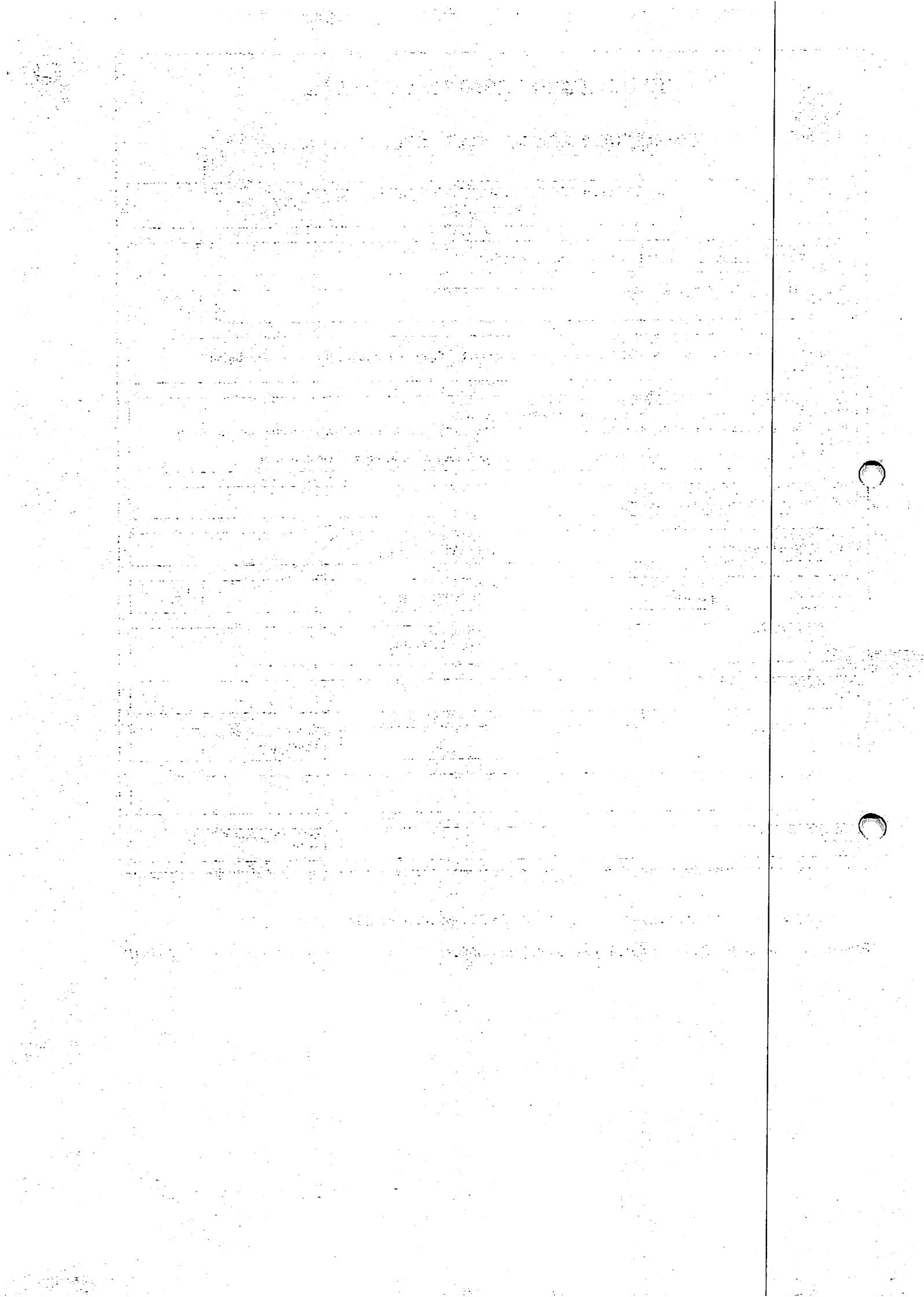
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2023 às 15:49:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP  
RUA 04, 329, ✓  
PALMEIRA / PR  
CNPJ: 12.097.090/0001-60 ✓  
IE: 90538985-88

Página 01

## ORÇAMENTO Nº 42

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Emissão: **21/09/2023** ✓  
Validade: **31/10/2023**  
Prev. de Entrega: **0**  
Condição de Pagamento: **28 DD**  
Frete: **POR CONTA DO EMITENTE**  
Local de entrega: ,

Quantidade	Produto	Vlr. Unitário	% IPI	Vlr. Total
81,000	GALERIA CEL CONCRETO 3,0 X 3,0 X 25 cm	9.250,00000 ✓	0,00	749.250,00

Observações: **Valor Mercadoria: 749.250,00**  
**Total: 749.250,00**

TUBOS PALMEIRA  
LTDA:1209709000  
0160

Assinado de forma digital por  
TUBOS PALMEIRA  
LTDA:12097090000160  
Dados: 2023.09.21 13:29:29  
-03'00'

ANA MAURA FILIPAK ✓  
(41) 99183-1190

18  
P



# Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ Nº 82 240 284/0001-58 - INSC. EST. Nº 108 02305-80

## ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ITEM	QTDE	MATERIAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	81	GALERIA CELULAR DE CONCRETO 3,00 X 3,00 X 25CM	9.500,00 ✓	769.500,00
		TOTAL		769.500,00

Validade da Proposta: 30 dias

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente

Campo Largo, 21 de Setembro de 2023.

~~82 240 284/0001-58~~

VIDO ARTEFATOS DE  
CONCRETO LTDA

RUA ANTONIO BOARON Nº 120  
BOTIATUVA - CEP 83602 200  
CAMPO LARGO - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.240.284/0001-58 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIDO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 -
--

LOGRADOURO <b>ANTONIO BOARON</b>	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.602-200	BAIRRO/DISTRITO <b>BOTIATUVA</b>	MUNICÍPIO *****	UF PR
-------------------	-------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 2922-826
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **14:45:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.554.945/0002-20 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/06/2011
NOME EMPRESARIAL <b>BLOCASA PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BLOCASA PRE- MOLDADOS DE CONCRETO LTDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL</b>	NÚMERO <b>2903</b>	COMPLEMENTO <b>KM 111</b>
CEP <b>18.270-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUARDINHA</b>	MUNICÍPIO *****
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>juridico@santacruz.com.br</b>	TELEFONE <b>(15) 3251-3279/ (15) 3205-7999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **14:46:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QN T	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TT TECNO TUBOS	TP TUBOS PALMEIRA	VIDO ARTEFADOS DE CONCRETO LTDA	BLOCOMASSA	PESQUISA COMPRAS GOV.BR	EDITAL PREF. PARANÍTAI MATO GROSSO	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	81	GALERIA CELULAR – Galeria pré-fabricada celular simples com largura livre de 300cm, altura livre de 300cm, parede de 25cm + mísulas de 20cm, dimensionada para tráfego rodoviário tipo TB-45, concreto fck 25 Mpa	R\$ 9.100,00	R\$9.250,00	R\$ 9.500,00	R\$ 11.250,00	R\$ 5.623,77	R\$ 10.416,66	R\$ 9.190,07	R\$ 744.395,67
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 744.395,67</b>	

  
**João Guin Filho**  
 Secretário da Agricultura e Pecuária  
 Portaria 13.849/2023

j. g. f.

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
195/2023	987445	Concluída	CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA

**Título:** Aduelas de concreto

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603993 - Tubo Concreto Comprimento: 1 M, Espessura: 20 CM, Tipo: Aduela , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado	Unidade	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
R\$ 4.834.2700	R\$ 5.623.7767	R\$ 5.737.0600	R\$ 6.300.0000

Filtro Aplicado  
**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	90	R\$ 5.737.0600	24/07/2023	Sim

22  
P

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92674805000282023	24/07/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos celulares, mais conhecidos como aduelas em concreto , do tipo IV, conforme publicação do IPR-736, álbum de projetos tipos de dispositivos de drenagens, 5ª edição /2018 e ABNT NBR 15396de 12 /2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbana SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	926748	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA		INBRACOL	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	60	R\$ 4.834.2700	24/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92674805000282023	24/07/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos celulares, mais conhecidos como aduelas em concreto , do tipo IV, conforme publicação do IPR-736, álbum de projetos tipos de dispositivos de drenagens, 5ª edição /2018 e ABNT NBR 15396de 12 /2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbana SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	926748	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA		INBRACOL	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

23  
D

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	25	R\$ 2.300.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	47	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	75	R\$ 2.300.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	46	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	25	R\$ 2.080.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	45	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

24

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	75	R\$ 2.080.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	44	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	50	R\$ 1.280.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	43	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	150	R\$ 1.280.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	42	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

25

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	25	R\$ 2.289.5000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	41	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	75	R\$ 2.289.5000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	40	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	25	R\$ 1.900.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	39	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

26  
7

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
12		Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	75	R\$ 1.900.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	38	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
13		Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	125	R\$ 1.260.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	37	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
14		Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	375	R\$ 1.255.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	36	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA		CONCRETO	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

27  
2

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	200	R\$ 669.0000	21/07/2023	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

98788505001342023

21/07/2023

35

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

**Esfera**

**UASG**

**Forma**

**Modalidade**

Municipal

987885

SISRP

Pregão

**Fornecedor**

CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**Marca/modelo**

PRÓPRIA

**Índice e Valor**

**Ata**

**Edital**

**Compra**

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	600	R\$ 670.0000	21/07/2023	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

98788505001342023

21/07/2023

34

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

**Esfera**

**UASG**

**Forma**

**Modalidade**

Municipal

987885

SISRP

Pregão

**Fornecedor**

TUBOS PALMEIRA LTDA

**Marca/modelo**

PRÓPRIA

**Índice e Valor**

**Ata**

**Edital**

**Compra**

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	375	R\$ 461.0000	21/07/2023	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

98788505001342023

21/07/2023

33

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

**Esfera**

**UASG**

**Forma**

**Modalidade**

Municipal

987885

SISRP

Pregão

**Fornecedor**

CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**Marca/modelo**

PRÓPRIA

**Índice e Valor**

**Ata**

**Edital**

**Compra**

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

28  
D

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe	
18	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	1125	R\$ 467.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	32	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe	
19	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	500	R\$ 345.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	31	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe	
20	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	1500	R\$ 345.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	30	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TUBOS PALMEIRA LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

29  
f

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	1000	R\$ 207.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	29	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987885	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA	MALAGUIAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	3000	R\$ 205.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	28	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987885	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA	MALAGUIAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	3000	R\$ 105.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	27	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987885	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PROPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

30  
p

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	9000	R\$ 105.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	26	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		PROPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	2250	R\$ 45.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	25	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA		MALAQUIAS	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	6750	R\$ 49.9000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	24	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987885	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA		MALAQUIAS	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

32  
P

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	750	R\$ 76.9000	21/07/2023	Não

**Id da Compra****Comprado em****Nº do Item****Objeto da Compra**

98788505001342023

21/07/2023

23

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto, (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

**Esfera**

Municipal

**UASG**

987885

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**Marca/modelo**

PROPRIA

**Índice e Valor**

-

**Ata**[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	2250	R\$ 71.9000	21/07/2023	Não

**Id da Compra****Comprado em****Nº do Item****Objeto da Compra**

98788505001342023

21/07/2023

22

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto, (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

**Esfera**

Municipal

**UASG**

987885

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA

**Marca/modelo**

MALAQUIAS

**Índice e Valor**

-

**Ata**[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	1000	R\$ 55.0000	21/07/2023	Não

**Id da Compra****Comprado em****Nº do Item****Objeto da Compra**

98788505001342023

21/07/2023

2

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto, (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

**Esfera**

Municipal

**UASG**

987885

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**Marca/modelo**

PROPRIA

**Índice e Valor**

-

**Ata**[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)

32  
P

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	1000	R\$ 37.0000	21/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788505001342023	21/07/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto. (grelhas, calhas, tampas, caixas de ligação, passagem e captação, meio fio, paver e lajotas, etc.)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987885	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PROPRIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	25	R\$ 6.300.0000	20/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453528	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PALMAS LED LTDA	CONCRETINS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	75	R\$ 6.090.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
5352805000122023	20/07/2023	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453528	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
IRMAOS CHAVES LTDA	DURAX

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

33  
p

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
33 I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	125	R\$ 231.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	453528	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		PROPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
34 I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	375	R\$ 231.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	453528	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		PROPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
35 I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	125	R\$ 283.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	453528	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		PROPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

34

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	375	R\$ 305.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453528	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PALMAS LED LTDA	CONCRETINS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	500	R\$ 560.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453528	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	PROPRIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	50	R\$ 758.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453528	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	PROPRIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

35

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe	
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	150	R\$ 758.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	453528	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		PROPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe	
40	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	25	R\$ 939.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	453528	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		PROPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe	
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	75	R\$ 1.110.0000	20/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45352805000122023	20/07/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da AGETO.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	453528	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
IRMAOS CHAVES LTDA		DURAX	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

36  
D

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR	200	R\$ 36.5000	11/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98768305000582023	11/07/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubos e aduelas de concreto para manutenção de galerias pluviais e pontes na sede e distritos do município.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987683	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
ATREIO M. BRUSKI GARCIA		PROPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	15	R\$ 140.0700	05/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98125305022312023	05/07/2023	1577	Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados à manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos mantidos pelas diversas unidades gestoras do município de Horizonte/CE.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	981253	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
LUIZ MAURO FERREIRA		ELDER	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	15	R\$ 140.0700	05/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98125305022312023	05/07/2023	1576	Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados à manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos mantidos pelas diversas unidades gestoras do município de Horizonte/CE.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	981253	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
LUIZ MAURO FERREIRA		ELDER	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

37

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	15	R\$ 129.6800	05/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98125305022312023	05/07/2023	1575	Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de melhorproposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados à manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos mantidos pelas diversas unidades gestoras do município de Horizonte/CE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981253	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LUIZ MAURO FERREIRA	ELDER

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	45	R\$ 75.0000	05/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98125305022312023	05/07/2023	1554	Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de melhorproposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados à manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos mantidos pelas diversas unidades gestoras do município de Horizonte/CE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981253	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO MARIA DE MATOS LTDA	HORIZONTE CERAMICA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

38  
P

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	45	R\$ 75.0000	05/07/2023	Não
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>		<b>Objeto da Compra</b>	
98125305022312023		05/07/2023		1553		Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados à manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos mantidos pelas diversas unidades gestoras do município de Horizonte/CE.	
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>		<b>Modalidade</b>	
Estadual		981253		SISRP		Pregão	
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO MARIA DE MATOS LTDA		HORIZONTE CERAMICA		<u>Acesse o Edital</u>		<u>Acesse a compra</u>	
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
-		<u>Acesse a Ata</u>		<u>Acesse o Edital</u>		<u>Acesse a compra</u>	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	45	R\$ 68.0000	05/07/2023	Não
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>		<b>Objeto da Compra</b>	
98125305022312023		05/07/2023		1552		Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados à manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos mantidos pelas diversas unidades gestoras do município de Horizonte/CE.	
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>		<b>Modalidade</b>	
Estadual		981253		SISRP		Pregão	
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO MARIA DE MATOS LTDA		HORIZONTE CERAMICA		<u>Acesse o Edital</u>		<u>Acesse a compra</u>	
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
-		<u>Acesse a Ata</u>		<u>Acesse o Edital</u>		<u>Acesse a compra</u>	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS - PR	200	R\$ 27.9000	15/06/2023	Não
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>		<b>Objeto da Compra</b>	
98779105000462023		15/06/2023		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, com entrega.	
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>		<b>Modalidade</b>	
Municipal		987791		SISRP		Pregão	
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
MARIUCCI PRE-MOLDADOS LTDA		MARIUCCI		<u>Acesse o Edital</u>		<u>Acesse a compra</u>	
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
-		<u>Acesse a Ata</u>		<u>Acesse o Edital</u>		<u>Acesse a compra</u>	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	200	R\$ 309.0000	05/06/2023	Não

39  
P

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98197505000122023	05/06/2023	16	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO de PREÇOPARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIALDE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOSDE CAJAZEIRAS PB
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981975	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
JK CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PRÓPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

 **Atenção:**  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 15/08/2023 07:55

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 105/2023, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2023, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi, nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ENERGIA FORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 35.047.516/0001-76**, estabelecida Rodovia MT 423, Gleba A 4D, Lote 93, Sala B, Área Rural de Sinop, na cidade de Sinop-MT, e-mail: [administrativo2@grupofortemt.com.br](mailto:administrativo2@grupofortemt.com.br), Telefone (66) 99968-6864, representada neste ato pela sua representante legal, Srª Iara Schoffen, portadora da Carteira de Identidade nº 6096117129 SJSIGP/RS e inscrita no CPF sob nº 954.365.960-53, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

**1.2.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.3.** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

## REGISTRO DE VALOR FINAL

CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER PELO(S) LICITANTE(S) PRESENTE(S), A SRA. PREGOEIRA ADJUDICOU O ITEM À EMPRESA:

ENERGIA FORTE LTDA - EPP

ENERGIA FORTE LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA. ENCAIXE MF	OBJETO: ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO FECHADA, DIMENSÕES INTERNAS DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA INFORMAÇÕES GERAIS: ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR, FECHADA, COM ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA. DIMENSÕES INTERNAS DE 2,00 M DE LARGURA E 2,00 M DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 1 M, MÍSULA DE 20X20 CM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 20 CM, PARA SER ASSENTADA EM LINHA SIMPLES. A ALTURA DE ATERRO A SER CONSIDERADA É DE 0,50 - 5,00 M, CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO TB45 E FCK DO CONCRETO DE 30 MPA. O COBRIMENTO DA ARMADURA DEVE SER DE 4 CM. PARA APLICAÇÃO COMO GALERIA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, RESERVATÓRIO OU PONTE, A JUNTA PODE SER DO TIPO RÍGIDA. NORMAS TÉCNICAS: NBR 15396:2018 "ADUELAS (GALERIAS CELULARES) DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS", NBR 15645:2020 "EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS UTILIZANDO-SE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO", NBR 6118:2014 "	UNID	20	R\$ 5.452,66	R\$ 109.053,20	
02	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 3X3M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA. ENCAIXE MF	OBJETO: ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO FECHADA, DIMENSÕES INTERNAS DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA INFORMAÇÕES GERAIS: ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR, FECHADA, COM ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA. DIMENSÕES INTERNAS DE 3,00 M DE LARGURA E 3,00 M DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 1 M, MÍSULA DE 20X20 CM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 20 CM, PARA SER ASSENTADA EM LINHA SIMPLES. A ALTURA DE ATERRO A SER CONSIDERADA É DE 0,50 - 5,00 M, CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO TB45 E FCK DO CONCRETO DE 30 MPA. O COBRIMENTO DA ARMADURA DEVE SER DE 4 CM. PARA APLICAÇÃO COMO GALERIA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, RESERVATÓRIO OU PONTE, A JUNTA PODE SER DO TIPO RÍGIDA. NORMAS TÉCNICAS: NBR 15396:2018 "ADUELAS (GALERIAS CELULARES) DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS", NBR 15645:2020 "EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS UTILIZANDO-SE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO", NBR 6118:2014 "	UNID	10	R\$ 10.416,66	R\$ 104.166,60	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	
VISTO	CCL

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

## **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 04 de Agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

## MÉDIA PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PROTENDE- EST. PRE FABRICADAS	TECNO TUBOS	TUBOS PALMEIRA	COMPRASGOV	PREFEITURA PARANAITA	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
1.	36	GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ - FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM *MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA	R\$ 8.100,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.250,00	R\$ 5.623,77	R\$ 10.416,66	R\$ 8.478,08	R\$ 305.210,88						
								<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 305.210,88</b>						

129



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Ao Sr<sup>a</sup>.

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná :<https://compra.gov.br/>, Edital do **Município Paranaita – MT**, onde verificou que os preços são os praticados no mercado.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 27 de Setembro de 2023.

*Andreia de S. França*

**ANDREIA DE SOUZA FRANÇA**  
CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 351/2023**

<b>Solicitante:</b>	JOÃO GUIN FILHO	<b>Data da Solicitação:</b>	26/09/2023
<b>Organograma:</b>	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214063-1	45,00	UND	GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA	9.190,0700	413.553,15
<b>Preço Total:</b>						413.553,15

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
179 - 05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	413.553,15

Bandeirantes, 26 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

44-A



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 338/2023**

<b>Solicitante:</b>	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	<b>Data da Solicitação:</b>	26/09/2023
<b>Organograma:</b>	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214063-1	36,00	UND	GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA	9.190,0700	330.842,52
<b>Preço Total:</b>						330.842,52

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
198 - 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	330.842,52

Bandeirantes, 26 de Setembro de 2023.

*Maria de Lourdes Almeida Marcone*  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 31 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.**

Atenciosamente,

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
**DIRETORA DA DIVISAO DE COMPRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 31 de agosto de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 31 de agosto de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ - FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



48  
P

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 183 / 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALERIA PRÉ-FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM, ALTURA LIVRE DE 300CM, PAREDE DE 25CM + MÍSULAS DE 20CM, DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO TIPO TB-45, CONCRETO FCK 25 MPA.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	1
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	2
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	2
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Necessidade posterior pag. 2
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/> parcial	Quantitativo descrito no TR - 9



49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

10. Há Análise de Riscos?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	62
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	recusada de posterior
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	9
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	13
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica	<input type="checkbox"/> Sim	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/> parcial	Foram utiliza- das os modelos, mas si destacar ou justificar
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	62
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	63 / 64
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	77 / 81
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	65

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)</b>
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	( X ) Sim ( ) Não	



51  
0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

	( ) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



52  
6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

justificativas?		
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	---------------------	-----------------------



53  
0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



54  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Administração?		
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)</b>
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



55  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

Bandeirantes, 27 de setembro de 2023.

- 1- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES
- 2- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL - VERIFICADO EM 27/09/23 – ALEXANDRA B. LOPES
- 3- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES
- 4- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 183/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de setembro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Conforme solicitação da SECRETARIA OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, e de AGRICULTURA, segue procedimento para formalização de **AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**, vimos informar que os valores foram obtidos pela Secretaria Solicitante, e estão compatíveis com o praticado no mercado.

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	COD CAT MAT	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	603993	UND	61	GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ - FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA - GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA	R\$ 9.190,07	R\$ 652.494,97
<b>COTA PARA ME, EPP, MEI</b>						
2	603993	UND	20	GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ - FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA - GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA	R\$ 9.190,07	R\$ 183.801,40
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 744.395,67

*Andreia de S. França*  
Andreia De Souza França

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços  
Portaria nº 13.659/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 183/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de setembro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## DESPACHO:

Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar – se a Secretaria Municipal da Fazenda e em especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIARIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**, importa em **R\$ 744.395,67 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

Colha-se manifestação

  
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 183/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de setembro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 744.395,67 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	413.553,15
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	330.842,52
Total Previsto:			R\$ 744.395,67

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
**Jaciani Carolina Milani Dellamura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 183/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de setembro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**

**VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 744.395,67 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ R\$ 744.395,67 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de setembro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

  
**José Celestino Fontolan**  
Secretário Municipal da Fazenda



60

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 183/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de setembro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ano referência 2023 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

A licitação **CONTARÁ** com lotes e/ou itens exclusivo para ME EPP e MEI, uma vez que **ESTÃO** presentes os requisitos legais.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Pregoeira

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.649/2023

Súmula: Nomeia Agente de Contratação, Pregociro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires, Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

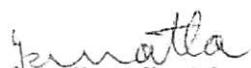
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,  
em 08 de agosto de 2023.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

## **PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na  
edição nº 578 do dia 09/08/2023 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.  
Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec. Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

62  
9

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n°</b> <b>****/2023</b>	<b>Data de Abertura: ---/---/2023 às 08h30min no</b> <b>sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
---	---

**Objeto**  
**AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**

**Valor Estimado**  
**R\$ 744.395,67 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	DISPENSADA	CONTRATO	POR ITEM

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO\*

<b>Requisitos Básicos:</b>	<b>Requisitos Específicos:</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cadastro no SicaF;</li><li>2. Declaração Unificada;</li><li>3. Qualificação Técnica:<ol style="list-style-type: none"><li>3.1 Atestado de capacidade técnica.</li></ol></li><li>4. Habilitação Jurídica:<ol style="list-style-type: none"><li>4.1 Contrato social;</li></ol></li><li>5. Habilitação Fiscal e Trabalhista:<ol style="list-style-type: none"><li>5.1 Inscrição no CNPJ;</li><li>5.2 Regularidade fiscal Nacional*;</li><li>5.3 Regularidade junto ao FGTS*;</li><li>5.4 Regularidade perante a Justiça do Trabalho*;</li><li>5.5 Regularidade fiscal Estadual e Municipal;</li></ol></li><li>6. Habilitação Econômico-Financeira:<ol style="list-style-type: none"><li>6.1 Certidão Negativa de Falência;</li></ol></li></ol> <p>*Os documentos entre os subitens 5.2 e 5.4 poderão ser substituídos pela declaração do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Juntar à proposta ajustada catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado, sob pena de desclassificação</li></ol>

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

**Prazo para envio da proposta reajustada**  
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
Até as 17h00min do dia (3 (três) dias úteis antes) ---/---/2023 para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br">licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</a> .	Até as 17h00min do dia (2 (dois) dias úteis antes) --/---/2023, para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br">licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</a> .

**Observações Gerais**  
- Modo de disputa aberto e fechado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

## MINUTA EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*/2023 (com reserva de até 25% para ME, EPP, e MEI)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2023 – UASG 987445

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 183/2023 e em observância às disposições legais, torna pública a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentada pela Decreto Municipal n.º 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), e demais legislações correlatas, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O presente processo será conduzido pela pregoeira **Joyce Ferreira Parpinelli**, portadora do e equipe de apoio: Marcos de Moraes e Jose Marcio Urbano, designados pela Portaria n.º 1.649/2023, de 08 de agosto de 2023, publicadas no Diário Oficial do Município, em 09 de agosto de 2023.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme datas e horários definidos abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

63  
7

<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>ATÉ 08h30 DO DIA</b>  <b>---/---/2023</b>
---	--

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TABLETES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019) E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2 A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar, desde que preencha o requisito da Lei Federal 123/2006, para a parte reservada.

2.3 O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4 A licitação contará com cota exclusiva para ME EPP e MEI, uma vez que estão presentes os requisitos legais que ensejam a concessão do benefício. Os itens que serão adquiridos dar-se-ão da seguinte forma:

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	COD CAT MAT	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	603993	UND	61	GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ - FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA - GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA	R\$ 9.190,07	R\$ 652.494,97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

				LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA			
<b>COTA PARA ME, EPP, MEI</b>							
2	603993	UND	20	GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ - FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA - GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA	R\$ 9.190,07	R\$ 183.801,40	
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$ 744.395,67

2.3 O licitante vencedor do item ABERTO, sendo o mesmo vencedor do item COTA PARA ME, EPP, e MEI, fica obrigado a fornecer os dois itens pelo mesmo valor, qual seja, O MENOR.

2.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.6 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO PORTAL OU LANÇADOS NO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTA EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

### 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos **R\$ 744.395,67 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia .../.../2023 (segunda-feira), 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, pelo endereço de e-mail < [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) >.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

69

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 10 (dez) minutos via sistema**, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta, que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

5.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5. RESERVA DE COTA DO ITEM PARA ME E EPP: Somente poderão participar da disputa do item 2, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens/grupos classificados como de ampla concorrência.

5.9. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do item reservado e do item de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## 7. CREDENCIAMENTO.

7.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

7.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

7.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento serão anteriores a fase de habilitação.

8.2. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), a partir da liberação do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

66  
7

- 8.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 8.7. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo I.
- 8.8. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
- 8.8.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
  - 8.8.2. Marca e/ou modelo;
  - 8.8.3. Fabricante
  - 8.8.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
- 8.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 8.14. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 9.8. A partir das **08h30 do dia ----- 2023** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.
- 9.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

estas participarão da fase de lances.

9.11. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.12. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

10.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12. A diferença entre os lances enviados será estipulada por item diretamente no sistema da plataforma compras governamentais, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.

10.15. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

10.17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.18. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

10.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.20. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

10.21. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de



fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

10.22. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

10.23. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.24. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

10.25. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

10.26. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.27. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.28. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

10.29. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.30. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## **11. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

11.1. Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

11.2. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

automática.

11.4. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

11.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante; empresas brasileiras;

11.7.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.7.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.8.1. A proposta de preços ajustada e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, sendo que **OS participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

60  
D

11.8.2. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

11.9. A proposta deverá conter:

11.9.1. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.2. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.9.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.10. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.12. A apresentação da proposta implicará:

11.12.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.12.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

11.13. **O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.**

11.14. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## 12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

12.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.3. Serão também desclassificadas as propostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

69  
p

12.3.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

12.3.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.3.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

12.3.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 14. HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

14.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa dias), a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

14.4. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II- Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III- Informações necessárias para a Contratação; Anexo IV- Declaração de Compromissos firmados.

### **14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.5.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

### **14.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.6.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.6.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da



Lei 14.133/21.

#### 14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

#### 14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.8.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

14.8.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

**OBS.:** Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a *posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

14.8.3. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.8.4. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

14.8.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

#### 15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

15.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

15.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### **16. RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

16.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

16.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

16.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**16.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência**



do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital

### **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

17.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.

17.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

17.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 21 do presente edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida a sua prorrogação.

17.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

17.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

17.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

17.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

### **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

18.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

18.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

18.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

18.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

18.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

19.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

### 19. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

19.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

### 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	413.553,15
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	330.842,52
Total Previsto:			R\$ 744.395,67

### 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021.

21.2. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

21.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

21.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.10. Praticar ato lesivo.

21.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

21.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave.

21.6. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

21.7. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

21.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

21.9. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

21.10. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

21.14. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.16. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **23. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

24.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

24.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

24.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

24.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo



da empresa;

b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço;

Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).

24.5. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

24.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

24.8. Integram o presente Edital:

### **Termo de Referência;**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;**
- Anexo II – Minuta da Ata Registro de Preços;**
- Anexo III – Minuta e Extrato do Contrato;**
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada**

24.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

**Bandeirantes, 00 de 00 de 2023**

Secretário de Administração



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1							
VALOR TOTAL							

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:		
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:		
Nome:		
R.G		C.P.F

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Referência e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

### 3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de <b>60 (sessenta) dias</b> , contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

### 4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:  
Rg.  
CPF.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

## 12.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

47  
7

- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 302, e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA**  
**(Publicação)**

ATA Nº \_\_\_/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	413.553,15
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	330.842,52
Total Previsto:			R\$ 744.395,67

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

80  
0

### ANEXO III

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-  
PR, E .....

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de em até 20 (vinte) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3,5% a 5% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2,5% a 3,5% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 2,5% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,75% a 1,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

84  
P

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Bandeirantes-PR, [dia] de [mês] de [ano].*

---

**Município de Bandeirantes**

**Jaelson Ramalho Matta**

**Prefeito Municipal**

---

**Contratado**

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	413.553,15
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	330.842,52
Total Previsto:			R\$ 744.395,67

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

**REVISÃO CONTRATUAL:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/2023

Assinatura

Nome:  
Rg.  
CPF.  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1.408/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 183/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 744.395,67

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização da Demanda (fl. 2-4);
- II) Estudo Técnico Preliminar (fl. 5-8A);
- III) Termo de Referência (fl. 9-13A);
- IV) Orçamentos de empresas que fornecem o objeto (fl. 14-20);
- V) Pesquisa de preço *compras.gov* (fl. 21-39);
- VI) Pesquisa em outros órgãos públicos (fl. 40-41);
- VII) Justificativa do Preço (fl. 43);
- VIII) Autorização do Prefeito (fl. 47);
- IX) Lista de Verificação (fl. 48-53);
- X) Parecer Contábil (fl. 58);
- XI) Parecer Financeiro (fl. 59);
- XII) Minuta de Edital e Contrato (fl. 62-86).

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

## II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vultu de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

discrecionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III – FUNDAMENTAÇÃO

#### III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, conforme a lista de verificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

#### *III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE*

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:  
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

### *III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO*

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

#### *III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

27. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

28. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

29. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

30. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda **não** está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

de uma necessidade posteriormente identificada como apresenta a manifestação do órgão assessorado.

#### *III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS*

31. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

32. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

33. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

34. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

35. No caso concreto, a Administração **não elaborou** análise de riscos.

#### *III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS*

36. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

37. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, o limite temporal expressamente indicado nos orçamentos está vencido, bem como **foi feita a análise crítica dos valores coletados**.

### III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

38. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

39. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

### III.VII – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

40. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

41. A definição de bens e serviços comuns é apresentada no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

42. A declaração de que o objeto é comum é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade pregão possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

43. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.
44. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.
45. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.
46. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.
47. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.
48. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.
49. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.
50. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
51. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:
- I) modalidade de licitação;
  - II) critério de julgamento;
  - III) modo de disputa; e
  - IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.
52. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.
53. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

54. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos **4% do valor estimado da contratação**, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

55. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, **até o limite de 50% do quantitativo previsto**, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

56. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

57. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

58. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

### Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

### Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
(grifou-se)

59. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

60. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

61. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

62. No mesmo sentido, **não esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### III.VIII – MINUTA DE EDITAL

63. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

64. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

65. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que a minuta será analisada no caso concreto.

### **Da restrição a participação de interessados no certame**

66. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

67. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

68. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

69. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

70. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

71. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

72. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

### *DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS*

73. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### *COTA RESERVADA*

74. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

75. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

76. De acordo com o Decreto nº 3.444/2022, a cota reservada segue a seguinte disciplina:

**Art. 14.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

- I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
- II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

### *PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP*

77. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

78. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

79. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

80. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **com** tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vedação.

### *MARGENS DE PREFERÊNCIA*

81. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:  
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

82. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

83. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **com** margem de preferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

84. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

85. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

### III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

86. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

87. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

ou

88. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

### III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

89. No presente caso, foi juntados aos autos a portaria de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, porém não foi juntado o ato referente ao gestor e ao fiscal de contratos.

90. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e **designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei** que preencham os seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

91. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

92. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

93. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

#### Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

94. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas acima, sendo conveniente ressaltar que **não foi juntado aos autos o ato de designação dos gestores e fiscais dos contratos**.

#### III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

95. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

96. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### IV - CONCLUSÃO

97. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) Na qualificação técnica-profissional, os atestados devem se ater a 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- II) Na qualificação técnica-operacional os quantitativos mínimos a serem comprovados, não deve exceder o limite de 50% do quantitativo previsto;
- III) A manifestação da Administração e da Contabilidade deve esclarecer se o objeto da licitação se trata ou não de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa;
- IV) Apresentar nos autos o ato de designação dos gestores e fiscais dos contratos;

98. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2023.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2023.10.06 10:42:04 -03'00'

*VINICIUS ALVES SCHERCH*  
OAB/PR 61.358



98  
10

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Assessoria Jurídica

#### Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA nº 1.678/2023

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos.

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

servidores:

- Fiscal Técnico: Luis Felipe Zangerolimo Liberato (titular);
- Fiscal Técnico: Guilherme Aoyama (substituto);
- Assessoria de planejamento: Guilherme Aoyama (titular);
- Assessoria de planejamento: Maria de Lourdes Almeida

Marcone (substituta);

- Gestor do contrato: Maria de Lourdes Almeida Marcone

(titular);

- Gestor do contrato: Guilherme Aoyama (substituto).

Agricultura os servidores:

- Fiscal Técnico: Leandro Eleotério (titular);
- Fiscal Técnico: Nilda Cristina da Costa Antunes (substituta);
- Assessoria de planejamento: Leandro Eleotério (titular);
- Assessoria de planejamento: João Guin Filho (substituto);
- Gestor do contrato: João Guin Filho (titular);
- Gestor do contrato: Leandro Eleotério (substituto).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 99 ESTADO DO PARANÁ 10

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

### JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 14.133/21.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRAFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

II – CONTIDO NA CONCLUSÃO DO PARECER JURIDICO, NO INCISO III – A MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DA CONTABILIDADE DEVE ESCLARECER SE O OBJETO DA LICITAÇÃO SE TRATA OU NÃO DE CRIAÇÃO OU EXPANSÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA.

Visando esclarecer o contido acima, tem a presente para informar que a licitação em tela, não possui a intenção nem de criar ação de governo e nem de expandir ação de governo, e sim de manutenção de objeto, conforme descrito no termo de referência, já existentes, que foram danificadas em razão das enchentes que ocorreram no mês de março do corrente ano.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Bandeirantes, 09 de Outubro 2023

  
**Rafael Henrique Enéas Marinho**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

  
**José Celestino Fontolan**  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Joo  
10

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023  
PROTOCOLO Nº 183/2023

### OBJETO:

**AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

CONSIDERANDO as recomendações feitas pela Procuradoria Jurídica do Município esta comissão acrescenta ao processo a exigência aos documentos indicados (item IV – *i* e *ii* - do parecer jurídico) e ainda:

- a) Portaria nº 1678/2023 – na qual são indicados os responsáveis pelo presente contrato, e;
- b) Justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Fazenda quanto ao item IV – *iii*.

Nada mais havendo.

Bandeirantes, 09 outubro de 2023.

  
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Comissão de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023 - UASG 987445  
(com reserva de até 25% para ME, EPP, e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **06 de novembro de 2023, às 08h30min**, na plataforma do Compras Governamentais – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação na modalidade Registro de Preços na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIARIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 10 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2023.

  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

102  
10

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº</b> <b>57/2023</b>	<b>Data de Abertura: 06/11/2023 às 08h30min no</b> sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
---	--

**Objeto**  
**AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**

**Valor Estimado**  
**R\$ 744.395,67 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	DISPENSADA	CONTRATO	POR ITEM

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO\*

<b>Requisitos Básicos:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Cadastro no SicaF;</li><li>2. Declaração Unificada;</li><li>3. Qualificação Técnica:<ol style="list-style-type: none"><li>3.1 Atestado de capacidade técnica.</li></ol></li><li>4. Habilitação Jurídica:<ol style="list-style-type: none"><li>4.1 Contrato social;</li></ol></li><li>5. Habilitação Fiscal e Trabalhista:<ol style="list-style-type: none"><li>5.1 Inscrição no CNPJ;</li><li>5.2 Regularidade fiscal Nacional*;</li><li>5.3 Regularidade junto ao FGTS*;</li><li>5.4 Regularidade perante a Justiça do Trabalho*;</li><li>5.5 Regularidade fiscal Estadual e Municipal;</li></ol></li><li>6. Habilitação Econômico-Financeira:<ol style="list-style-type: none"><li>6.1 Certidão Negativa de Falência;</li></ol></li></ol> <p>*Os documentos entre os subitens 5.2 e 5.4 poderão ser substituídos pela declaração do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.</p>	<b>Requisitos Específicos:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Juntar à proposta ajustada catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado, sob pena de desclassificação</li></ol>
--	--

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

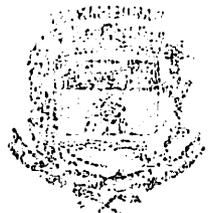
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

### Prazo para envio da proposta reajustada

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
Até as 17h00min do dia (3 (três) dias úteis antes) <b>30/10/2023</b> para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br">licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</a> .	Até as 17h00min do dia (3 (três) dias úteis antes) – <b>30/10/2023</b> , para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br">licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</a> .

**Observações Gerais**  
- Modo de disputa aberto e fechado.



OFÍCIO Nº 001/2023 - 001/2023  
 DATA DE EMISSÃO: 02/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR  
 Valor estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Material de limpeza	100	20,00	2.000,00

Valor estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_



SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023  
(com reserva de até 25% para ME, EPP, e MEI)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2023 – UASG 987445**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 183/2023 e em observância às disposições legais, torna pública a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentada pela Decreto Municipal n.º 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), e demais legislações correlatas, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O presente processo será conduzido pela pregoeira **Joyce Ferreira Parpinelli**, e equipe de apoio: Marcos de Moraes e Jose Marcio Urbano, designados pela Portaria n.º 1.649/2023, de 08 de agosto de 2023, publicadas no Diário Oficial do Município, em 09 de agosto de 2023.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme datas e horários definidos abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>ATÉ 08h30 DO DIA</b>  <b>06/11/2023</b>
---	--

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TABLETES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019) E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2 A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar, desde que preencha o requisito da Lei Federal 123/2006, para a parte reservada.

2.3 O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4 A licitação contará com cota exclusiva para ME EPP e MEI, uma vez que estão presentes os requisitos legais que enchem a concessão do benefício. Os itens que serão adquiridos dar-se-ão da seguinte forma:

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	COD CAT MAT	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	603993	UND	73	GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ - FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA - GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA	R\$ 9.190,07	R\$ 670.875,11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

104  
10

				LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA			
<b>COTA PARA ME, EPP, MEI</b>							
2	603993	UND	8	GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ - FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA - GALERIA CELULAR 200X200 /17 GALERIA PRÉ -FABRICADA CELULAR SIMPLES COM LARGURA LIVRE DE 300CM ALTURA LIVRE DE 300CM PAREDE DE 25CM +MISULAS DE 20CM DIMENSIONADA PARA TRÁFEGO RODOVIARIO TIPO TB-45 CONCRETO FCK 25 MPA	R\$ 9.190,07	R\$ 73.520,56	
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$ 744.395,67

2.3 O licitante vencedor do item ABERTO, sendo o mesmo vencedor do item COTA PARA ME, EPP, e MEI, fica obrigado a fornecer os dois itens pelo mesmo valor, qual seja, O MENOR.

2.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.6 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO PORTAL OU LANÇADOS NO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTA EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

### 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos **R\$ 744.395,67 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 30/10/2023 (segunda-feira), 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, pelo endereço de e-mail < [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) >.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 10 (dez) minutos via sistema**, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta, que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5. RESERVA DE COTA DO ITEM PARA ME E EPP: Somente poderão participar da disputa do item 2, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens/grupos classificados como de ampla concorrência.

5.9. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do item reservado e do item de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## 7. CREDENCIAMENTO.

- 7.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



7.1.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

7.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

7.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento serão anteriores a fase de habilitação.

8.2. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), a partir da liberação do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 8.7. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo I.
- 8.8. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
- 8.8.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
  - 8.8.2. Marca e/ou modelo;
  - 8.8.3. Fabricante
  - 8.8.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
- 8.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 8.14. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 9.8. A partir das **08h30 do dia 09 de novembro de 2023 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.
- 9.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente



estas participarão da fase de lances.

9.11. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.12. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

10.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12. A diferença entre os lances enviados será estipulada por item diretamente no sistema da plataforma compras governamentais, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

10.15. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

10.17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.18. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

10.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.20. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

10.21. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

10.22. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

10.23. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.24. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

10.25. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fecha da para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

10.26. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.27. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.28. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

10.29. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.30. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

11.1. Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

11.2. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação



automática.

11.4. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

11.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante; empresas brasileiras;

11.7.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.7.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.8.1. A proposta de preços ajustada e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, sendo que **OS participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

11.8.2. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

11.9. A proposta deverá conter:

11.9.1. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.2. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.9.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.10. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.12. A apresentação da proposta implicará:

11.12.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.12.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

11.13. **O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.**

11.14. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## **12. NEGOCIAÇÃO**

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

12.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.3. Serão também desclassificadas as propostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

12.3.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

12.3.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.3.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

12.3.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 14. HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

14.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa dias), a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



14.4. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II- Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III- Informações necessárias para a Contratação; Anexo IV- Declaração de Compromissos firmados.

#### **14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.5.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

#### **14.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.6.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.6.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Lei 14.133/21.

### 14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.8.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

14.8.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

**OBS.:** Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

14.8.3. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.8.4. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

### 14.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

14.9.1. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/CAU, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE.

- a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;
- b) O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.



14.9.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução (modelo anexo V).

14.9.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

- a) Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
- b) Certidão do CREA;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

14.9.4. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

- a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - i. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 do termo de referência.
  - ii. Na qualificação técnica-profissional, os atestados devem se ater a 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.
  - iii. Na qualificação técnica-operacional, os quantitativos mínimos a serem comprovados, não deve exceder o limite de 50% do quantitativo previsto.

14.9.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## **15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

15.9. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.10. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15.11. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

15.12. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

15.13. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### 16. RECURSOS

16.9. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.10. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.11. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.12. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

16.13. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

16.13.5. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.13.6. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.13.7. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

16.13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**16.15. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.**

16.16. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital

### 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.9. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.11. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

17.12. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.

17.13. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

17.14. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 21 do presente edital.

17.15. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida a sua prorrogação.

17.16. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

17.17. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

17.18. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

17.19. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

17.20. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.9. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

18.9.5. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

18.11. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

18.12. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

18.13. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

18.14. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.



18.15. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

19.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

### **19. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO**

19.9. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

### **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.9. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	413.553,15
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	330.842,52
Total Previsto:			R\$ 744.395,67

### **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.9. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.10. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 21.10.5. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.10.6. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 21.10.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

devidamente justificado;

21.10.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.10.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.10.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.10.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.10.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.10.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.10.14. Praticar ato lesivo.

21.11. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

21.12.5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.12.6. As peculiaridades do caso concreto;

21.12.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.12.8. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.12.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.14. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

21.15. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.



113  
10

21.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

21.17. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

21.18. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

21.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.20. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.21. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

21.22. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.23. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.24. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

22.9. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.10. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.11. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.12. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.13. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **23. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

24.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

24.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

24.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

24.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço;

Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).

24.5. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



24.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

24.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.11. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.12. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.14. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

24.16. Integram o presente Edital:

**Termo de Referência;**

**Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;**

**Anexo II – Minuta da Ata Registro de Preços;**

**Anexo III – Minuta e Extrato do Contrato;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;**

**Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica**

24.17. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

**Bandeirantes, 09 de outubro de 2023**

**RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO**  
Secretário de Administração



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ao  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 57/2023-PMB  
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1							
VALOR TOTAL							

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
FONE:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
BANCO:		AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:			
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G			C.P.F

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Referência e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....)

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

**3. Informações complementares:**

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de <b>60 (sessenta) dias</b> , contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

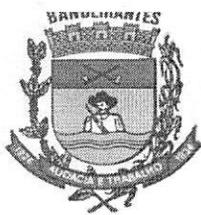
**4. Declaração:**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:  
Rg.  
CPF.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

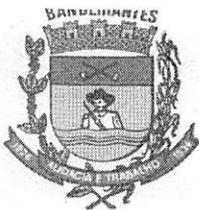
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação n.º ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São?} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

12.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)-exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

117  
10

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**EXTRATO DA ATA  
(Publicação)**

ATA Nº \_\_\_\_/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	413.553,15
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	330.842,52
Total Previsto:			R\$ 744.395,67

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO III

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-  
PR, E .....

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de em até 20 (vinte) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de idoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3,5% a 5% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2,5% a 3,5% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 2,5% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,75% a 1,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** 126  
**ESTADO DO PARANÁ**

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

*Bandeirantes-PR, [dia] de [mês] de [ano].*

---

**Município de Bandeirantes**

**Jaelson Ramalho Matta**

**Prefeito Municipal**

---

**Contratado**

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** 127  
ESTADO DO PARANÁ 10

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**(Publicação)**

CONTRATO Nº \_\_\_/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	413.553,15
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	330.842,52
Total Previsto:			R\$ 744.395,67

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

**REVISÃO CONTRATUAL:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 57/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/2023

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



ANEXO V

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Registro de Preços – Modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01		Engenheiro Civil/Arquiteto		

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e assinatura do Engenheiro Civil/Arquiteto)